CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 294 / 2019 Data/Hora: 13/05/2019 14:56
Descrição:
LEIS
LEI Nº 4463, DE 07 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.463, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"Institui, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a campanha "Doadores do Futuro" e dá outras providências."
(Autor: Vereador José Eduardo dos Reis-PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

PUBLICAÇÃO
I. O. M. N.º 764
09 / 05 / 2019
Hulda L. Ferrari

L E I:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de São João da Boa Vista, a campanha "Doadores do Futuro", a ser realizada nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Campanha "Doadores do Futuro" tem por objetivo conscientizar os alunos das escolas públicas da rede municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º A Campanha consiste na promoção de cursos, seminários e ações de incentivos durante o período de aulas, para alunos, seus familiares e a comunidade adjacente das escolas, visando orientar, conscientizar, sensibilizar, envolver e mobilizar as pessoas sobre a importância da doação de sangue e sua obtenção.

Parágrafo único. Fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde de forma gratuita.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove (07.05.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal